

LEI Nº 1.207/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação de Serrana Papel e Celulose S/A, portador do CNPJ nº 48.018.287/0001-03 e de Sueli Aparecida Basílio Tomaz, portador da cédula de identidade RG nº 18.717.948, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.241.568-74 e Jair Tomaz, portador da cédula de identidade RG nº 2.841.206, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.745.208-25, glebas de terras situadas neste Município conforme descrições abaixo, para a construção do Setor de Controle de Zoonoses:

I- Área de propriedade de Serrana Papel e Celulose S/A:

“Inicia-se em um ponto situado a 34,53 metros da esquina da Rua Evandil Fausto da Silva com a Rua Izaltino Firmino da Silva; Ruas do Distrito Industrial de Serrana; deste ponto segue com azimute de 109º12’04” e distancia de 40,00 metros, confrontando com a propriedade de Sueli Aparecida Bazilio Tomaz; deste ponto deflete a direita com azimute de 198º31’20” e distancia de 20,37 metros; deste ponto deflete a direita com azimute de 289º05’43” e distancia de 40,00 metros; deste ponto deflete a direita com azimute de 18º31’41” e distancia de 20,45 metros, confrontando com área remanescente do mesmo de propriedade de Serrana Papel e Celulose S/A; ponto este que acusou uma área de 816,30 metros quadrados que passara a ser área da Zoonoses, pertencendo a Prefeitura Municipal de Serrana.”

II- área de propriedade de Sueli Aparecida Basílio Tomaz e Jair Tomaz:

“Inicia-se em um ponto situado a 34,53 metros da esquina da Rua Evandil Fausto da Silva com a Rua Izaltino Firmino da Silva; Ruas do Distrito Industrial de Serrana; deste ponto segue com azimute de 109º12’04” e distancia de 8,00 metros, confrontando com a propriedade de Serrana Papel e Celulose; deste ponto deflete a esquerda na distancia de 9,60 metros, confrontando com área remanescente do mesmo; deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Izaltino Firmino da Silva na distancia de 8,37 metros; deste ponto deflete a esquerda na

distancia de 6,92 metros, confrontando com área remanescente do mesmo de propriedade de Sueli Aparecida Tomaz e Jair Tomaz; ponto este que acusou uma área de 65,74 metros quadrados que passara a ser área da Zoonoses, pertencendo a Prefeitura Municipal de Serrana.”

Parágrafo Único. Os imóveis de que tratam o “caput” do presente artigo, poderão ser doados ao Município, desde que estejam livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de dezembro de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral